REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 176/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas públicas municipais da Educação Infantil, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas creches e escolas públicas municipais da Educação Infantil, no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º A lista deverá conter:

I - nome da criança;
II - nome do responsável;
III - data de nascimento da criança;
IV - data de solicitação da vaga.

Art. 3º A lista deverá ser divulgada no site da Prefeitura do Município de Salvador com acesso facilitado, em banner destacado, na página inicial.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º Para o acesso ao disposto no art. 3° desta Lei, o usuário deverá preencher campo com informações de segurança.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes

F-PL-O60-00